

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PL. Nº 276/2016

Declara de utilidade Pública a “CASA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 06 de maio de 2015, alterada pela lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a "CASA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 15 de Dezembro de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A CASA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, é uma associação civil de inteiro direito privado, entidade sem fins lucrativos, com a finalidade de oferecer assistência e proteção às crianças de ambos os sexos, até 18 (dezoito) anos de idade incompletos, encaminhadas pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, em situação de abandono e/ou maus tratos.

Para o cumprimento de seu objetivo social a entidade deverá obedecer todas as normas específicas aplicável, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A Casa Nossa Senhora das Graças terá Regime Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

O foro da associação será na Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo.

S/S., 15 de Dezembro de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador